

INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R GRANDE SUL

Aviso de Contratação 22/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
22/2026	158141-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R GRANDE SUL	LAISSE GOMES DOS SANTOS	30/10/2026 14:20 (v 0.10)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC	458/2026	23364.000537/2026-93

1. .

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa Eletrônica nº 458/2026

CONTRATANTE/GERENCIADOR (UASG)

158141

OBJETO

Aquisição de Access Point empresarial Wi-Fi 7, incluindo instalação, configuração, suporte técnico e garantia, para modernização da rede sem fio do IFRS – Campus Farroupilha.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 32.051,63

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

06/11/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 09h até 15h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL – CAMPUS FARROUPILHA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 22/2026

(Processo Administrativo nº 23364.000537/2026-93)

Torna-se público que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Farroupilha, por meio da Coordenadoria de Compras e Licitações, com sede na Avenida São Vicente, nº 785, Bairro Cinquentenário, CEP 95174-274, Farroupilha/RS, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos termos da referida Lei, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de Access Point empresarial Wi-Fi 7, incluindo instalação, configuração, suporte técnico e garantia, para modernização da rede sem fio do IFRS – Campus Farroupilha, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Não se aplica

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1 O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2 O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2 Para o item 1, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015.

3.3 Não poderão participar desta dispensa de licitação:

3.3.1 aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

3.3.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.3.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.10 pessoas jurídicas reunidas em consórcio ;

3.3.11 Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5 O impedimento de que trata o item 3.3.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora,

controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.6 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.4 e 3.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8 O disposto nos itens 3.3.4 e 3.3.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9 Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10 A vedação de que trata o item 3.4, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de

fornecer o equipamento e executar os serviços de instalação, configuração e suporte técnico nos termos exigidos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução do objeto, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição;

4.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.13.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.13.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

4.13.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.13.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. DA FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.3.1 Além da documentação supracitada, o fornecedor que apresentar a proposta mais vantajosa deverá encaminhar a documentação técnica do item, como catálogo, folder ou manual contendo imagem do produto e suas

especificações técnicas, quando disponível. Também serão aceitos documentos extraídos da página oficial do fabricante na internet, desde que indicado o respectivo endereço eletrônico. Deverá ser encaminhada, ainda, a proposta comercial conforme o modelo constante do Anexo III deste Aviso de Contratação Direta.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. Sicaf;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

6.4.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome e no CPF do fornecedor, quando se tratar de pessoa física, ou em nome e no CNPJ do fornecedor, quando se tratar de pessoa jurídica.

6.5.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.6. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

6.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

6.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.10.1. conter vícios insanáveis;

6.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

6.10.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.10.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

6.10.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.11.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.12. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. Não se aplica

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9. Não se aplica

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

- 11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e 11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 11.1.14. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 11.1.15. Multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, observadas as hipóteses e condições previstas no Termo de Referência, para as infrações descritas nos subitens 11.1.1 a 11.1.12.
- 11.1.16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 11.1.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 11.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.
- 11.3. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 11.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;

12.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

12.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

12.12.3. ANEXO III- Proposta Comercial

Farroupilha, 29 de outubro de 2026.

Lendro Lumbieri

Diretor-Geral

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LEANDRO LUMBIERI

Diretor-Geral

Termo de Referência 108/2026

Informações Básicas

Número do artefato UASG	Editado por	Atualizado em
108/2026	158141-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R GRANDE SUL LAISSE GOMES DOS SANTOS	30/10/2026 14:22 (v 0.8)
Status		
CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	458/2026	23364.000537/2026-93

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de 01 (um) ponto de acesso sem fio (Access Point) de nível empresarial, com tecnologia Wi-Fi 7 (IEEE 802.11be), para ambientes de alta densidade de usuários, destinado à quadra de esportes do IFRS – Campus Farroupilha, incluindo o fornecimento do equipamento e dos acessórios necessários, a instalação física, o fornecimento e a passagem do cabeamento necessário à conexão com a infraestrutura de rede existente, a conectorização das extremidades, a configuração, a integração à rede institucional, a realização de testes de funcionamento e conectividade sem fio, bem como o suporte técnico, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	CATMAT	Métrica ou Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Ponto de acesso sem fio (Access Point) empresarial, com tecnologia Wi-Fi 7 (IEEE 802.11be), para ambientes de alta densidade de usuários, destinado à quadra de esportes do IFRS – Campus Farroupilha, incluindo fornecimento, instalação, cabeamento, configuração,	609339	UND	1	R\$32.051,63	R\$32.051,63

	testes de funcionamento e conectividade, e suporte técnico.					
--	---	--	--	--	--	--

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3 Havendo divergências entre o código CATMAT e a descrição do item, prevalece a descrição do item que consta no Termo de Referência.

Classificação do objeto como bem de luxo

- 1.4 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

- 1.5. O fornecimento de bens é enquadrado como não continuado, tendo em vista que se trata da aquisição pontual de equipamento de infraestrutura de rede, cuja necessidade será atendida mediante o fornecimento, instalação e configuração do bem, não havendo necessidade de fornecimentos sucessivos ou permanentes do objeto.

Prazo de vigência

- 1.6. O prazo de vigência da contratação é de 60 meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, abrangendo a execução do fornecimento, instalação e configuração do equipamento e as obrigações de suporte técnico, assistência técnica e garantia contratual.
- 1.6.1 O prazo de entrega, instalação e configuração do equipamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato.
- 1.7. O Contrato deverá ter vigência até o término do período de garantia.
- 1.8. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar cobertura de rede sem fio na quadra de esportes do IFRS – Campus Farroupilha, espaço utilizado não apenas para aulas de educação física e atividades esportivas, mas também para a realização de eventos institucionais, interséries, jogos acadêmicos, gincanas, datas comemorativas e demais atividades que reúnem grande quantidade de estudantes, servidores e demais integrantes da comunidade acadêmica.

Atualmente, a quadra não dispõe de equipamento adequado para disponibilização de acesso à internet por meio de rede Wi-Fi. Em razão das características do ambiente, que possui grande área física, pé-direito elevado, estruturas metálicas e piso de concreto polido, a utilização de equipamentos convencionais ou de múltiplos roteadores de menor capacidade não se mostra adequada para garantir cobertura, estabilidade e desempenho satisfatórios, especialmente em situações de elevada concentração de usuários.

Dessa forma, faz-se necessária a aquisição de 01 (um) ponto de acesso sem fio (Access Point) de nível empresarial, com tecnologia Wi-Fi 7 e capacidade para operação em ambientes de alta densidade de usuários. O quantitativo de

01 (uma) unidade foi definido considerando a necessidade de disponibilizar um ponto de acesso especificamente destinado à cobertura da quadra de esportes, conforme a demanda apresentada pela área requisitante e as características físicas e de utilização do espaço.

A solução deverá contemplar, além do fornecimento do equipamento, sua instalação física e lógica, incluindo o fornecimento e a passagem do cabeamento necessário à conexão do Access Point ao switch da infraestrutura de rede existente, a conectorização das extremidades, a configuração, a integração à rede institucional e a realização de testes de funcionamento e conectividade sem fio no ambiente da quadra de esportes. O equipamento deverá possuir interface principal de 10 GbE, conforme os requisitos técnicos deste Termo de Referência. Entretanto, o enlace atualmente disponível para conexão do ginásio à infraestrutura de rede do Campus possui capacidade de 1 GbE, de modo que a velocidade efetivamente disponível ficará limitada à capacidade desse enlace. A presente contratação não contempla a ampliação ou a substituição do enlace existente para 10 GbE.

Com a contratação, pretende-se ampliar a infraestrutura de conectividade do Campus Farroupilha, possibilitando o acesso adequado à rede sem fio na quadra de esportes, especialmente durante eventos e atividades que envolvam grande concentração de pessoas. Espera-se, como resultado, proporcionar maior qualidade e estabilidade no acesso à internet, melhorar as condições de realização das atividades institucionais e reduzir os problemas decorrentes da ausência de cobertura Wi-Fi no espaço.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026 conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 10637926000146-0-000001/2026
- II) Data de publicação no PNCP:15/05/2025
- III) Id do item no PCA: 1158
- IV) Classe/Grupo: 7050 - EQUIPAMENTOS DE REDE DE TIC - LOCAL E REMOTA
- V) Identificador da Futura Contratação: 158141-37/2026

2.3. O objeto da contratação também está alinhado à Estratégia Federal de Governo Digital 2024–2027 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2024–2028 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS, conforme demonstrado abaixo

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
	O1 – Fomentar infraestrutura adequada a todas as unidades do IFRS.

ALINHAMENTO AO PDTIC 2024–2028			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
A8	Disponibilizar equipamentos e softwares necessários para o desenvolvimento de ensino, pesquisa e extensão e atividades administrativas.	M3	Garantir a infraestrutura de TI.

2.4. Por não se tratar de oferta de serviços públicos digitais, o objeto da contratação não será integrado à Plataforma Gov.br, nos termos do Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, e suas atualizações, de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

2.5 Considerando que o objeto da contratação consiste no fornecimento de infraestrutura de conectividade de rede sem fio, e não na oferta direta de serviços públicos digitais, não se aplica a integração à Plataforma gov.br prevista no art. 6º, inciso III, da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022.

2.6 A contratação deverá resultar na disponibilização de cobertura de rede sem fio adequada na quadra de esportes, com capacidade compatível com a concentração de usuários prevista para aulas, eventos e atividades institucionais, reduzindo as limitações atualmente existentes e proporcionando maior disponibilidade, estabilidade e qualidade de acesso à rede institucional.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1. Aquisição de 01 (um) ponto de acesso sem fio (Access Point) de nível empresarial, com tecnologia Wi-Fi 7 (IEEE 802.11be), destinado à ampliação e modernização da infraestrutura de rede sem fio na quadra de esportes do IFRS – Campus Farroupilha.

4.1.2 Proporcionar conectividade sem fio estável, segura e de alto desempenho, atendendo às necessidades de acesso à rede institucional no ambiente da quadra de esportes.

4.1.3 Assegurar capacidade de atendimento a múltiplos dispositivos simultaneamente conectados, considerando as características de utilização do espaço e a concentração de usuários durante as atividades institucionais.

4.1.4 Garantir a compatibilidade do equipamento com a infraestrutura de rede existente no Campus Farroupilha, de modo a possibilitar sua integração e funcionamento adequado no ambiente institucional.

4.1.5 Promover a modernização da infraestrutura de conectividade sem fio, contribuindo para a melhoria da disponibilidade de acesso à rede e para o suporte às atividades acadêmicas, esportivas e institucionais realizadas na quadra.

Requisitos de Capacitação

4.2. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação;

4.2.1. A Contratada deverá, contudo, prestar as orientações necessárias à equipe técnica da Contratante acerca da configuração realizada, dos procedimentos básicos de operação e dos recursos necessários para acompanhamento do equipamento, sempre que solicitada durante a execução da instalação e configuração.

4.2.2. A Contratada deverá fornecer os manuais e demais documentos técnicos disponibilizados pelo fabricante necessários à operação e manutenção do equipamento.

Requisitos Legais

4.3. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133, de 2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, no que couber, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis;

Requisitos de Manutenção

4.4. Não será necessária a contratação de serviços de manutenção continuada, devendo a contratada cumprir as obrigações de garantia, manutenção corretiva e assistência técnica previstas nos itens 4.13 e seguintes deste Termo de Referência.

Requisitos Temporais

4.5. A entrega e a instalação do equipamento deverão ser efetivadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante.

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.6. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante, bem como às demais normas institucionais aplicáveis à segurança da informação e à proteção de dados.

4.6.1. O equipamento deverá permitir seu gerenciamento de forma centralizada, por meio de software ou controladora de rede unificada do fabricante, observadas as políticas e os mecanismos de segurança adotados pelo IFRS.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.7. Os equipamentos/itens devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais, constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, e suas atualizações.

4.7.1. A contratada deverá fornecer equipamento novo, em perfeito estado de funcionamento, acompanhado dos acessórios necessários à sua instalação e operação.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.8.1. O equipamento deverá ser compatível nativamente com o padrão Wi-Fi 7 (IEEE 802.11be), mantendo retrocompatibilidade com os padrões anteriores (802.11a/b/g/n/ac/ax).

4.8.2. Deverá operar simultaneamente nas faixas de frequência de 2,4 GHz, 5 GHz e 6 GHz.

4.8.3. Deverá possuir arquitetura mínima de 12 (doze) fluxos espaciais (streams), distribuídos nas bandas de 5 GHz e 6 GHz.

4.8.4. Deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) porta de dados principal de 10 GbE com suporte a PoE++ e 01 (uma) porta secundária com velocidade mínima de 1 GbE para fins de redundância, admitindo-se arquitetura equivalente ou superior.

4.8.4.1 A exigência de interface principal de 10 GbE refere-se à capacidade da interface do equipamento. O enlace atualmente disponível para conexão do ginásio à infraestrutura de rede do Campus possui capacidade de 1 GbE, ficando a velocidade efetiva de comunicação com a rede institucional limitada à capacidade desse enlace. Não faz parte do objeto desta contratação a adequação ou ampliação do enlace existente para 10 GbE.

4.8.5. Deverá possuir capacidade nominal para suportar e gerenciar, no mínimo, 1.500 clientes/dispositivos conectados simultaneamente.

4.8.6. Deverá possuir sistema de antenas direcionais integradas, com suporte a beamforming dinâmico ajustável, bem como recurso de filtragem de interferências de canais adjacentes.

4.8.7. Deverá permitir alimentação elétrica por meio de Power over Ethernet (PoE++) e gerenciamento centralizado por software ou controladora de rede unificada do próprio fabricante, sem necessidade de licenças adicionais por dispositivo para os recursos básicos de gerenciamento.

Requisitos de Projeto e de Implementação

4.9. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos a seguir:

4.9.1. A contratada deverá realizar a instalação física e lógica do equipamento na quadra de esportes do IFRS – Campus Farroupilha.

4.9.2. A instalação deverá contemplar a fixação do equipamento em local adequado, utilizando os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento e observando as condições de segurança aplicáveis à instalação.

4.9.3. A Contratada deverá fornecer e instalar aproximadamente 10 (dez) metros de cabeamento para conexão do Access Point ao switch da infraestrutura de rede existente no próprio ginásio, incluindo a passagem do cabo pelo percurso necessário, a conectorização das extremidades, a organização e a fixação do cabeamento, bem como o fornecimento dos conectores e demais materiais e acessórios necessários à execução.

4.9.4. Após a instalação e configuração, a contratada deverá realizar os testes necessários para verificar o adequado funcionamento do equipamento e sua conectividade com a infraestrutura de rede existente.

4.9.5. A contratada deverá fornecer todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento, incluindo os kits originais de fixação/ancoragem e, caso necessário, fonte ou injetor de alimentação PoE++ compatível, sem custos adicionais para o IFRS.

4.9.6. A instalação deverá ser realizada por profissional com conhecimento técnico compatível com o serviço, considerando as características da quadra de esportes, especialmente seu pé-direito elevado.

Requisitos de Implantação

4.10. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:

4.10.11. O equipamento deverá ser entregue novo, sem uso anterior, em perfeito estado de funcionamento e acompanhado de todos os acessórios necessários à sua instalação e operação.

4.10.12. A contratada deverá realizar a instalação física e lógica do Access Point na quadra de esportes do IFRS – Campus Farroupilha, incluindo sua fixação em local previamente definido pela área técnica.

4.10.13. A contratada deverá fornecer todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento, incluindo os kits originais de fixação/ancoragem e, caso necessário, fonte ou injetor de alimentação PoE++ compatível, sem custos adicionais para o IFRS.

4.10.14. A contratada deverá realizar a configuração e integração do equipamento à infraestrutura de rede existente, conforme as orientações da área técnica do Campus.

4.10.15. Após a instalação e configuração, deverão ser realizados testes de funcionamento e conectividade, de modo a verificar a adequada integração do equipamento à rede existente e o atendimento às especificações técnicas estabelecidas.

4.10.16. A instalação deverá considerar as características físicas da quadra de esportes, especialmente o pé-direito elevado, devendo ser adotados os meios e equipamentos adequados para a execução segura da instalação.

4.10.17. Todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à instalação e configuração deverão ser providenciados pela contratada, sem custos adicionais para o IFRS.

Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

4.11. O equipamento deverá possuir garantia contratual de 60 (sessenta) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, sendo de responsabilidade da Contratada o atendimento das solicitações de garantia durante todo o período.

4.12. A Contratada poderá cumprir as obrigações de garantia diretamente ou por meio do fabricante, distribuidor ou assistência técnica autorizada, permanecendo integralmente responsável perante o Contratante pelo cumprimento das obrigações, dos prazos de atendimento e das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.13. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.14. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.15. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.16. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.17. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição do bem que apresentar vício ou defeito, observados os prazos de atendimento estabelecidos nos subitens 4.23 a 4.25 deste Termo de Referência.

4.18. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.19. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.20. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.21. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.22. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.23. Em caso de falha ou indisponibilidade do equipamento, o Contratado deverá iniciar o diagnóstico remoto em até 02 (duas) horas úteis após a abertura do chamado.

4.24. Caso a falha não seja solucionada remotamente e seja constatada a necessidade de atendimento presencial, o Contratado deverá disponibilizar técnico no local em até 04 (quatro) horas úteis, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h.

4.25. Quando necessária a substituição do equipamento, o Contratado deverá disponibilizar unidade de *backup* equivalente ou superior, de modo a restabelecer a totalidade dos serviços em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do atendimento presencial.

Requisitos de Experiência Profissional

4.26. Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente contratação.

Requisitos de Formação da Equipe

4.27. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.28. O fornecimento do equipamento ficará condicionado ao recebimento, pelo contratado, da Nota de Empenho e das demais informações necessárias, encaminhadas pela contratante por e-mail.

4.29. O e-mail informará o equipamento, a quantidade e o local de entrega e instalação.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.30. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

4.31. A solução deverá observar as normas, políticas e procedimentos institucionais do IFRS relacionados à segurança da informação, bem como às disposições aplicáveis à proteção de dados e ao acesso à infraestrutura de rede institucional.

Outros Requisitos Aplicáveis: Requisito de Segurança na Instalação

4.32. A execução da instalação deverá observar integralmente a legislação de Segurança e Saúde no Trabalho aplicável, especialmente a Norma Regulamentadora nº 35 (NR-35), quando houver trabalho em altura com risco de queda, e a Norma Regulamentadora nº 10 (NR-10), quando houver intervenção em instalações ou serviços com eletricidade.

4.33. Caberá exclusivamente à Contratada disponibilizar os profissionais devidamente capacitados, habilitados e autorizados, quando exigível, bem como todos os equipamentos de proteção individual e coletiva, ferramentas, equipamentos de acesso e demais recursos necessários à execução segura dos serviços.

4.34. A Contratada deverá realizar previamente a avaliação dos riscos envolvidos na instalação e adotar as medidas de prevenção e proteção exigidas pela legislação aplicável.

4.35. Quando exigível pela legislação de segurança do trabalho, deverão ser providenciadas pela Contratada a Análise de Risco, Permissão de Trabalho e demais documentos ou procedimentos de segurança necessários à execução da atividade.

4.36. A Contratada será responsável pela segurança de seus empregados, prepostos e subcontratados eventualmente autorizados, bem como por quaisquer danos decorrentes do descumprimento das normas de segurança aplicáveis

Sustentabilidade

4.37. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.37.1. O equipamento deverá ser fornecido em conformidade com a legislação ambiental aplicável.

4.37.2. O descarte do equipamento e de seus componentes, ao final de sua vida útil, deverá observar a legislação e os procedimentos institucionais aplicáveis.

4.37.3. Não serão exigidos outros critérios específicos de sustentabilidade além daqueles previstos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

Indicação de marcas ou modelos

4.38. O Access Point E7 Audience (E7-Audience), da fabricante Ubiquiti UniFi, será utilizado como modelo de referência para a especificação do objeto, admitindo-se o fornecimento de equipamento de outra marca ou modelo, desde que comprovadamente equivalente ou superior e que atenda integralmente a todos os requisitos técnicos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.38.1. A indicação do modelo de referência não caracteriza exigência de marca específica, devendo ser assegurada a aceitação de solução tecnicamente equivalente, observados os requisitos objetivos de desempenho, funcionalidades, compatibilidade, capacidade e demais características estabelecidas neste Termo de Referência.

4.38.2. A comprovação da equivalência técnica será realizada mediante análise da documentação técnica apresentada pelo fornecedor, incluindo catálogo, ficha técnica, manual ou documento oficial do fabricante, quando necessário.

Da exigência de carta de solidariedade

4.39. Não será exigida carta de solidariedade do fabricante.

Subcontratação

4.40. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da exigência de amostra

4.41 Não será exigida a apresentação de amostra.

Garantia da contratação:

4.42. Não será exigida garantia de execução contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor da contratação, a natureza do objeto, a execução integral em curto prazo e a existência de garantia contratual do equipamento e de obrigações específicas de assistência técnica e suporte, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

Informações relevantes para o dimensionamento E/OU apresentação da proposta

4.43 Não se aplica

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.44 Não se aplica a reserva de cota prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que a contratação será realizada de forma exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da referida Lei Complementar, considerando que o valor estimado da contratação é inferior a R\$ 80.000,00.

Margem de Preferência

4.45 Não se aplica

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1 nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2 encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3 receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4 aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5 liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável; e

5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

5.2. São obrigações do CONTRATADO:

5.2.1. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.2. reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;

5.2.3. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.4. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.5. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.6. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.7. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração; e

5.2.8. fazer a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução do contrato, quando for o caso.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Rotinas de Execução

Do Encaminhamento Formal de Demandas

6.1. O fornecimento do equipamento será realizado mediante formalização da contratação, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.2. O Contratado deverá fornecer, instalar e configurar 01 (um) ponto de acesso sem fio (Access Point), conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo o fornecimento e a passagem de aproximadamente 10 (dez) metros de cabeamento para conexão do equipamento ao switch da infraestrutura de rede existente, a conectorização das extremidades, a fixação do equipamento na quadra de esportes, a integração à rede institucional e a realização de testes de funcionamento e conectividade sem fio.

6.3. O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste TR.

Forma de execução e acompanhamento do contrato

Condições de Entrega

6.4. O prazo para fornecimento, instalação e configuração do equipamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato, em remessa única.

6.5. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: R. São Vicente, 785 - Cinquentenario, Farroupilha - RS, 95174-274.

Formas de transferência de conhecimento

6.6. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

6.8. A contratação contempla o fornecimento de 01 (um) ponto de acesso sem fio (Access Point), incluindo os acessórios necessários, a instalação física e lógica, o fornecimento e a passagem de aproximadamente 10 (dez) metros de cabeamento, a conectorização das extremidades, a configuração, a integração à infraestrutura de rede existente e os testes de funcionamento e conectividade sem fio, conforme as especificações e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

Mecanismos formais de comunicação

6.9. São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

- I) Ata de Reunião;
- II) Ofício;
- III) Sistema de abertura de chamados;
- IV) E-mails.

Formas de Pagamento

6.10. Os critérios de medição e pagamento serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.11 Não se aplica

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Reunião Inicial

7.5. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do contrato.

7.6. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 10 (Dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.7. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.7.1. esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.7.2. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Fiscalização

7.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.9. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.11. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

7.15. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.17. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7.17.1. Registrar as ocorrências administrativas relacionadas à execução contratual, acompanhar as providências adotadas pela contratada e encaminhar ao gestor do contrato as situações que demandem decisão ou providências além de sua competência.

7.17.2. Verificar, em conjunto com a fiscalização técnica, quando necessário, o cumprimento dos prazos de entrega e instalação do equipamento, bem como a apresentação dos documentos relativos à garantia de 60 (sessenta) meses e ao suporte técnico previsto na contratação.

7.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

7.19. Cabe ao gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022:

7.19.1. . coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.19.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.19.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.19.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.19.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.19.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.19.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.20. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

Crítérios de Aceitação

7.21. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

7.22. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não reconicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life).

- 7.23. Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.
- 7.24. Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.
- 7.25. O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.
- 7.26. Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.
- 7.27. Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.
- 7.28. Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização do Contratante, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”. O modelo do produto ofertado pelo licitante deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.
- 7.29. A Contratante poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade.
- 7.30. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

Procedimentos de Teste e Inspeção

7.32. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

- 7.32.1. Verificação da conformidade do equipamento entregue com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo modelo, acessórios, identificação e condições físicas;
- 7.32.2. Verificação da instalação e fixação do Access Point, do fornecimento e da passagem do cabeamento, da conectorização das extremidades e da integração do equipamento à infraestrutura de rede do Contratante; e
- 7.32.3. Verificação do atendimento aos requisitos de desempenho e funcionamento previstos neste Termo de Referência, incluindo a comprovação das funcionalidades exigidas, o registro dos resultados dos testes e a entrega da documentação pertinente à garantia e ao suporte técnico.

Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

7.33. Os níveis mínimos de serviço são indicadores mensuráveis estabelecidos pelo Contratante para aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação. São considerados para a presente contratação os seguintes indicadores:

IDR — Indicador de Diagnóstico Remoto

Tópico	Descrição
Finalidade	Verificar o cumprimento do prazo para início do diagnóstico remoto de falhas ou indisponibilidade do equipamento.
Meta a cumprir	Início do diagnóstico em até 2 (duas) horas úteis após a abertura do chamado.
Instrumento de medição	Registro do chamado técnico e registros de atendimento da Contratada.
Forma de acompanhamento	Verificação dos horários de abertura do chamado e de início do diagnóstico remoto.
Periodicidade	A cada chamado técnico.
Mecanismo de cálculo (métrica)	Tempo decorrido entre a abertura do chamado e o início do diagnóstico remoto, considerando as horas úteis.
Observações	O descumprimento do prazo será registrado pela fiscalização.
Início de vigência	A partir do recebimento definitivo do objeto.

IAP — Indicador de Atendimento Presencial

Tópico	Descrição
Finalidade	Verificar o cumprimento do prazo para atendimento presencial quando a falha não puder ser solucionada remotamente.
Meta a cumprir	Comparecimento de técnico no local em até 4 (quatro) horas úteis após a constatação da necessidade de atendimento presencial, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h.
Instrumento de medição	Registro do chamado técnico e comprovação do atendimento presencial.
Forma de acompanhamento	Verificação dos horários de constatação da necessidade de atendimento presencial e de chegada do técnico.
Periodicidade	A cada chamado que exigir atendimento presencial.
Mecanismo de cálculo (métrica)	Tempo decorrido entre a constatação da necessidade de atendimento presencial e a chegada do técnico ao local, considerando as horas úteis e a janela de atendimento estabelecida.
Observações	O descumprimento do prazo será registrado pela fiscalização.
Início de vigência	A partir do recebimento definitivo do objeto.

IRS — Indicador de Restabelecimento do Serviço

Tópico	Descrição
Finalidade	Verificar o cumprimento do prazo para substituição do equipamento defeituoso e restabelecimento dos serviços.
Meta a cumprir	Substituição do equipamento defeituoso por unidade de backup equivalente ou superior, com restabelecimento integral dos serviços, em até 24 (vinte e quatro) horas após o atendimento presencial.
Instrumento de medição	Registro do chamado técnico, relatório de atendimento e comprovação do restabelecimento dos serviços.
Forma de acompanhamento	Verificação dos horários do atendimento presencial e do efetivo restabelecimento dos serviços.
Periodicidade	A cada ocorrência que exigir o restabelecimento do serviço.
Mecanismo de cálculo (métrica)	Tempo decorrido entre o atendimento presencial e o restabelecimento integral dos serviços.
Observações	O descumprimento do prazo será registrado pela fiscalização.
Início de vigência	A partir do recebimento definitivo do objeto.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NOS PAGAMENTOS

8.1. O descumprimento dos níveis mínimos de serviço estabelecidos neste Termo de Referência será registrado pela fiscalização e poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa, não implicando, por si só, redução do valor do equipamento já recebido definitivamente.

8.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.3. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.3.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.3.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.3.4. Multa:[A1]

8.3.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

8.3.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,5 % (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.3.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 0,5 % (meio por cento) a 30 % (trinta por cento) do valor da contratação.

8.3.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,5 % (meio por cento) a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

8.3.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5 % (meio por cento) a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

8.3.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5 % (meio por cento) a **30 % (trinta por cento)** do valor da contratação

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.5. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.8. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.9.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.10.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.10.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.10.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.10.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.10.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.13.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.[A3]

9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

9.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.12.1. o prazo de validade;

9.12.2. a data da emissão;

9.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

9.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

9.12.5. o valor a pagar; e

9.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

9.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

9.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

9.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

9.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

9.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), calculado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA).

Forma de pagamento

9.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

9.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

9.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

9.27 Não se aplica

Cessão de Crédito

9.28. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

9.28.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

9.28.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

9.28.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

9.28.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

9.29. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

9.30. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09/10/2026.

9.31. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI[A19] , mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade[A20] .

9.32. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.33. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.34. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.35. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.36. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.37. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento:

10.1.1 O processo visa a aquisição de itens de baixo valor abaixo do valor limite do Art art. 75, inciso II e que não configura fracionamento de objeto ou despesa. O valor total da compra e a natureza dos itens foram planejados de forma adequada, não havendo parcelamento de itens para burlar o limite estabelecido em lei.

10.2 O procedimento será realizado na forma eletrônica, mediante o Sistema de Dispensa Eletrônica do Compras.gov.br, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

10.3. A contratação será realizada por item único, correspondente ao fornecimento, instalação, configuração, suporte técnico e garantia de 01 (um) Access Point, considerando a necessidade de assegurar a responsabilidade integral do fornecedor pela entrega de solução plenamente funcional.

Forma de fornecimento

10.4. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

10.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.6. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.7. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.9. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A5]

10.10. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

10.11. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.12. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.13. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A7]

10.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.23 Não se aplica

Qualificação Técnica

10.24. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.24.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.24.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto Contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

10.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.26. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

- 10.27. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.28. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.29. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 32.051,63 (trinta e dois mil, cinquenta e um reais e sessenta e três centavos), conforme os custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 deste Termo de Referência.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- I) Gestão/Unidade: 26419 / 158141;
- II) Fonte de recursos: 10000000000;
- III) Programa de trabalho: Ação Orçamentária 20RG — PTRES 231640;
- IV) Elemento de despesa: 449052-37; e
- V) Plano interno: L20RGP3500I.
- 12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

			Integrante
Integrante	Integrante	Integrante	Administrativo
Requisitante	Técnico	Administrativo	

Wagner Guadagnin Coordenador de Tecnologia da Informação Siape: 3065203	Daniel Carvalho Teles Técnico de Tecnologia da Informação Siape: 3492951	Luana Lazzari Coordenadora de Compras e Licitações Siape: 2307565	Laisse Gomes dos Santos Administradora Siape: 2307565
---	--	---	---

Autoridade Máxima da Área de TIC
<div></div> <div>Tatiane Berenice Gómez</div> <div>Coordenação de Desenvolvimento Institucional</div> <div>2681478</div>

Farroupilha, 29 de Outubro de 2026.

Aprovo,

Autoridade Competente
<div></div> <div>Lendro Lumbieri</div> <div>Diretor-Geral</div> <div>1998429</div>

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LEANDRO LUMBIERI
Diretor-Geral

INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R GRANDE SUL

Estudo Técnico Preliminar 102/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23364.000537/2026-93

2. Descrição da necessidade

A quadra de esportes do campus tem um papel que vai muito além das aulas de Educação Física e dos treinos diários. Trata-se do maior espaço coberto disponível para reunir toda a comunidade em eventos de grande porte, como interséries, jogos acadêmicos, datas comemorativas e gincanas. Nessas ocasiões, o espaço passa de um ambiente de uso comum para um local com concentração repentina de centenas de pessoas, todas tentando utilizar a internet simultaneamente por meio de celulares ou computadores. Atualmente, não há equipamentos para acesso à internet via Wi-Fi nesse local.

O espaço possui pé-direito elevado, estruturas metálicas na cobertura e piso de concreto polido, características que favorecem reflexões e interferências na propagação do sinal de redes sem fio quando utilizados equipamentos convencionais. A utilização de múltiplos roteadores comuns para ampliar a cobertura pode aumentar a sobreposição de sinais e a interferência entre dispositivos, comprometendo o desempenho da rede em ambientes com grande concentração de usuários. Diante desse cenário, justifica-se a aquisição de um ponto de acesso (Access Point) de nível empresarial, projetado para ambientes de alta densidade de usuários e com capacidade compatível com o atendimento de uma grande quantidade de dispositivos conectados simultaneamente. Essa solução é tecnicamente mais adequada para proporcionar cobertura, desempenho e estabilidade à rede sem fio durante eventos, atividades acadêmicas e demais utilizações do ginásio do Campus Farroupilha.

Para atender à demanda de tráfego, o equipamento contará com uma interface principal de 10 GbE, embora a velocidade efetiva de comunicação com a rede institucional permaneça limitada à capacidade do enlace existente de 1 GbE, além de uma porta secundária para redundância física.

A exigência de garantia de cinco anos, com atendimento no local e instalação completa, visa proteger o investimento da instituição, considerando que a instalação de equipamentos desse porte em locais com pé-direito elevado exige técnica específica e cuidados de segurança. Por fim, a ausência de custos adicionais com licenças anuais de software contribui para uma aquisição eficiente e econômica, modernizando o ginásio com uma estrutura confiável para as grandes atividades do campus.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
89853750082	Wagner Guadagnin

4. Necessidades de Negócio

- Suporte a altíssima densidade de dispositivos conectados:** capacidade nominal para conectar, autenticar e gerenciar o tráfego de, no mínimo, 1.500 clientes ou dispositivos simultâneos, sem degradação severa de desempenho durante eventos de grande porte, como interséries, gincanas, formaturas e encontros acadêmicos.
- Mitigação de interferências e cobertura sem fio em ambientes desfavoráveis:** propagação de sinal otimizada, com filtragem de interferências físicas e de canais adjacentes, considerando as características estruturais do ginásio, como pé-direito elevado, estrutura metálica e piso de concreto polido.
- Capacidade da interface de rede: interface principal de 10 GbE, observando-se que a velocidade efetiva de comunicação com a rede institucional permanece limitada à capacidade do enlace existente de 1 GbE.

4. **Garantia de continuidade do serviço e alta disponibilidade:** disponibilidade de redundância física de rede para evitar a interrupção da conexão durante cerimônias e eventos oficiais, na hipótese de falha na conexão principal.
5. **Gerenciamento unificado sem custo recorrente:** integração à gerência da rede sem necessidade de aquisição ou renovação de licenças adicionais de software para os recursos básicos, assegurando previsibilidade orçamentária.
6. **Prontidão operacional com instalação especializada:** execução, pela empresa contratada, dos serviços de montagem, fixação ou ancoragem em estrutura com pé-direito elevado e comissionamento do equipamento, observadas as normas de segurança do trabalho.
7. **Sustentabilidade e continuidade operacional:** assistência técnica presencial (*on-site*), com tempos de resposta definidos em nível de serviço (SLA), para diagnosticar, reparar ou substituir o equipamento em caso de falhas críticas.

5. Necessidades Tecnológicas

Com base nas especificações técnicas requeridas, as necessidades tecnológicas da instituição compreendem:

1. **Padrão de conectividade wireless:** padrão Wi-Fi 7 (802.11be), mantendo retrocompatibilidade com os padrões anteriores (802.11a/b/g/n/ac/ax).
2. **Operação multifrequência:** operação simultânea nas bandas de 2,4 GHz, 5 GHz e 6 GHz.
3. **Capacidade de fluxos (*streams*):** arquitetura mínima de 12 fluxos espaciais distribuídos nas bandas de 5 GHz e 6 GHz.
4. **Interfaces físicas de rede e alimentação elétrica:**
 - No mínimo 1 (uma) porta principal de dados com velocidade de 10 GbE (Gigabit Ethernet), com suporte a PoE++ para uplink.
 - No mínimo 1 (uma) porta secundária com velocidade mínima de 1 GbE, para redundância ou alta disponibilidade física, ou arquitetura equivalente.
 - Alimentação elétrica via Power over Ethernet, no padrão PoE++.
5. **Densidade de clientes:** capacidade nominal para gerenciar, no mínimo, 1.500 dispositivos conectados simultaneamente, sem degradação severa de desempenho.
6. **Antenas e tecnologias de radiofrequência (RF):** sistema de antenas direcionais integradas, com suporte a *beamforming* dinâmico e filtro físico ou lógico ativo contra interferência de canais adjacentes.
7. **Gerenciamento e softwares:** integração e gerenciamento centralizado por meio de software ou controladora de rede unificada do próprio fabricante, sem licenças adicionais por dispositivo para os recursos básicos.
8. **Acessórios de montagem:** kits originais de fixação ou ancoragem para teto ou parede e, caso necessário, fonte ou injetor PoE++ compatível, sem custos adicionais para o órgão.

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

6.1. Requisitos de Garantia e Suporte Técnico

- O equipamento deve possuir garantia mínima de 5 (cinco) anos, fornecida pelo fabricante, distribuidores oficiais ou complementada/estendida pela Contratada, para defeitos de fabricação, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- A Contratada deverá fornecer suporte para substituição ou reparo em caso de defeitos de fabricação, conforme os prazos e as condições estabelecidos no Termo de Referência. O equipamento deverá possuir garantia contratual de 60 (sessenta) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, abrangendo os defeitos de fabricação e as condições de atendimento previstas no Termo de Referência.
- A garantia e o suporte técnico serão de responsabilidade da Contratada, que poderá executá-los diretamente ou por meio do fabricante, distribuidor ou assistência técnica autorizada, permanecendo integralmente responsável perante o IFRS – Campus Farroupilha pelo cumprimento das obrigações, dos prazos de atendimento e das condições estabelecidas na contratação.

6.2. Requisitos de Instalação

- A Contratada será responsável pela instalação física e lógica do equipamento, incluindo o fornecimento e a passagem de aproximadamente 10 (dez) metros de cabeamento necessário à conexão do Access Point ao switch da infraestrutura de rede existente no próprio ginásio.
- Os serviços deverão contemplar a conectorização das extremidades do cabo, sua organização e fixação, a instalação e fixação do Access Point na estrutura do ginásio, a configuração do equipamento, a integração à infraestrutura de rede existente e às VLANs institucionais aplicáveis, bem como a realização de testes de funcionamento e conectividade sem fio no ambiente.
- A Contratada deverá fornecer os materiais, conectores e acessórios necessários à execução dos serviços, observadas as condições da infraestrutura física existente e as normas de segurança aplicáveis à instalação em altura.

6.3. Requisitos de Suporte Técnico e Nível de Serviço (SLA)

Suporte técnico fornecido pela contratada para diagnóstico e resolução de falhas críticas ou indisponibilidade dos equipamentos, composto por:

I – IDR – Indicador de Diagnóstico Remoto, destinado a verificar o início do diagnóstico de falhas em até 2 (duas) horas úteis após o registro do chamado;

II – IAP – Indicador de Atendimento Presencial, destinado a verificar o comparecimento de técnico no local em até 4 (quatro) horas úteis após a constatação da necessidade de atendimento presencial, quando a falha não puder ser solucionada remotamente, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h;

III – IRS – Indicador de Restabelecimento do Serviço, destinado a verificar o restabelecimento integral da conectividade em até 24 (vinte e quatro) horas contadas do início do atendimento presencial, quando houver necessidade de reparo ou substituição do equipamento.

6.4 Justificativa para a não exigência de qualificação econômico-financeira

Considerando o valor estimado da contratação, de aproximadamente R\$ 32.000,00, a natureza pontual do objeto e a contratação destinada exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte, entende-se que a exigência de qualificação econômico-financeira não se mostra necessária nem proporcional aos riscos envolvidos.

A contratação compreende o fornecimento de um Access Point empresarial, com instalação, configuração e integração à infraestrutura de rede, sendo os riscos relacionados à execução passíveis de controle por meio das especificações técnicas, da exigência de qualificação técnica compatível com o objeto, da garantia contratual e do acompanhamento da execução pela Administração.

A exigência de balanço patrimonial, demonstrações contábeis, índices econômico-financeiros ou patrimônio líquido mínimo poderia impor ônus desproporcional às empresas interessadas, especialmente às microempresas e empresas de pequeno porte, sem que haja, no caso concreto, benefício correspondente para a redução dos riscos da contratação.

Dessa forma, em observância aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e ampliação da competitividade, opta-se pela não exigência de qualificação econômico-financeira, mantendo-se as demais condições de habilitação consideradas necessárias e suficientes para assegurar a adequada execução do objeto.

6.5 Justificativa para a exigência de qualificação técnica

Embora se trate de uma contratação de valor relativamente reduzido, o objeto possui características técnicas específicas e envolve não apenas o fornecimento do equipamento, mas também sua instalação, configuração e integração à infraestrutura de rede do IFRS.

O Access Point será instalado em ambiente de alta densidade de usuários, destinado à realização de eventos e atividades esportivas, sendo necessário assegurar o correto funcionamento do equipamento, sua integração à rede existente e o atendimento aos requisitos de desempenho e conectividade estabelecidos no Termo de Referência.

Nesse contexto, considera-se necessária a comprovação de experiência anterior por meio de *atestado(s) de capacidade técnica*, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução satisfatória de fornecimento e/ou instalação de equipamentos de rede ou infraestrutura de comunicação de dados compatíveis, em características e complexidade, com o objeto da contratação.

A exigência tem por finalidade reduzir o risco de contratação de empresa sem experiência mínima para executar adequadamente a instalação, configuração e integração do equipamento, contribuindo para a continuidade e a qualidade do serviço de rede.

Ressalta-se que a exigência será limitada ao necessário para comprovar a aptidão da empresa, não sendo exigida experiência com marca, modelo ou tecnologia idêntica à especificada, de modo a preservar a competitividade do procedimento.

6.6 Justificativa para vedação à participação de empresas em consórcio

Fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando as características e o valor da contratação.

O objeto consiste no fornecimento de 01 (um) Access Point empresarial Wi-Fi 7, incluindo instalação, configuração, integração à infraestrutura de rede, suporte técnico e garantia. Embora possua requisitos técnicos específicos, trata-se de objeto que pode ser integralmente fornecido e executado por uma única empresa, não havendo necessidade de conjugação de diferentes especialidades ou capacidades técnicas que justifique a formação de consórcio.

A contratação não envolve obra ou serviço de engenharia de elevada complexidade, nem apresenta vulto ou dimensão que exija a reunião de empresas para viabilizar sua execução. Os requisitos de habilitação técnica estabelecidos são compatíveis com a capacidade de empresas que atuam regularmente no fornecimento e instalação de equipamentos de infraestrutura de redes.

A participação em consórcio, neste caso, não se mostra necessária para ampliar a competitividade ou assegurar a execução do objeto, uma vez que empresas individualmente possuem condições de atender às exigências estabelecidas. A vedação também contribui para a simplificação da execução contratual, mantendo a responsabilidade pela entrega, instalação, configuração, funcionamento e garantia concentrada em um único contratado.

Dessa forma, considerando o baixo valor da contratação, a possibilidade de execução integral por uma única empresa e a ausência de complexidade ou vulto que justifique a formação de consórcio, entende-se adequada e proporcional a vedação à participação de empresas consorciadas, sem prejuízo à competitividade do procedimento.

7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

A estimativa quantitativa da contratação foi estabelecida com base nas características físicas do Ginásio de Esportes do Campus Farroupilha (área coberta, pé-direito elevado e capacidade de público) e no levantamento histórico de demandas em eventos institucionais de grande porte.

Quantitativo Solicitado

- Aquisição de ponto de acesso sem fio (Access Point) de nível empresarial, com tecnologia Wi-Fi 7 (IEEE 802.11be), para ambientes de alta densidade de usuários, incluindo fornecimento, instalação, configuração, suporte técnico e garantia, visando à expansão e modernização da infraestrutura de rede local sem fio (WLAN) do IFRS – Campus Farroupilha.

Memória de Cálculo e Premissas

- **Dimensionamento por Capacidade de Carga:** O equipamento selecionado possui capacidade nominal para gerenciar no mínimo 1.500 dispositivos simultâneos. Como a capacidade do ginásio comporta cerca de 1.000 a 1.200 pessoas simultâneas em eventos de grande porte (gincanas e formaturas), considerando, para fins de dimensionamento, a premissa de até 1,25 dispositivo por pessoa (já que uma fração dos usuários pode usar também notebooks ou múltiplos dispositivos), a demanda total estimada atinge exatamente até 1.500 conexões concorrentes ($1.200 \times 1,25 = 1.500$). Assim, a aquisição de 01 (um) único equipamento de altíssima densidade atende plenamente à demanda total sem a necessidade de múltiplos pontos de acesso convencionais, que gerariam sobreposição e interferências de sinal de RF (rádio frequência).
- **Dimensionamento da Largura de Banda (Uplink):** A porta de dados de 10 GbE atende ao requisito de capacidade da interface do equipamento. Entretanto, o enlace atualmente disponível para conexão do ginásio à infraestrutura de rede do Campus possui capacidade de 1 GbE, de modo que a velocidade efetiva de comunicação com a rede institucional ficará limitada à capacidade desse enlace. A presente contratação não contempla a ampliação ou a substituição do enlace existente para 10 GbE.
- **Instalação Especializada:** Por se tratar de montagem no teto do ginásio (ambiente com pé-direito elevado), a memória de cálculo vincula o bem ao serviço de instalação com fornecimento de todos os kits de fixação, garantindo a segurança dos profissionais e dos usuários.

8. Levantamento de soluções

Solução 1

Aquisição de 01 Access Point empresarial de altíssima densidade (Wi-Fi 7), com instalação especializada e garantia on-site de 5 anos (solução proposta).

Descrição: Aquisição de 01 (um) ponto de acesso de classe enterprise, com suporte ao padrão Wi-Fi 7 (802.11be), arquitetura triband, 12 streams, interfaces de uplink de 10 GbE e 1 GbE e capacidade nominal para gerenciar até 1.500 dispositivos simultaneamente. A solução inclui os acessórios de montagem e ancoragem, fonte ou injetor PoE++ compatível, quando necessário, e os serviços especializados de instalação física em local com pé-direito elevado, incluindo o fornecimento e a passagem de aproximadamente 10 (dez) metros de

cabeamento para conexão ao switch da infraestrutura de rede existente, conectorização, configuração, integração à rede institucional, testes de funcionamento e conectividade sem fio, bem como suporte técnico e garantia contratual de 60 (sessenta) meses, sem cobrança de licenças adicionais para os recursos básicos exigidos.

Solução 2

Aquisição de múltiplos Access Points empresariais convencionais de média ou baixa densidade.

Descrição: Aquisição e distribuição de 04 a 06 pontos de acesso convencionais de mercado (Wi-Fi 6/6E, de menor porte, com uplink de 1 GbE ou 2,5 GbE e capacidade aproximada de 200 a 300 dispositivos por equipamento), distribuídos ao longo da área do ginásio e das arquibancadas, buscando somar a capacidade individual dos equipamentos para atingir o total de 1.500 conexões.

Solução 3

Contratação de Wi-Fi como serviço gerenciado (locação de infraestrutura/NaaS – Network as a Service).

Descrição: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço continuado de rede sem fio corporativa, com fornecimento dos equipamentos em regime de locação ou comodato, gerenciamento em nuvem mediante assinaturas recorrentes mensais ou anuais por dispositivo e suporte contínuo terceirizado.

9. Análise comparativa de soluções

Requisitos		Cenários		
		Cenário 1	Cenário 2	Cenário 3
Negócio	Requisito 4.1	ATENDE	NÃO ATENDE	ATENDE
	Requisito 4.2	ATENDE	NÃO ATENDE	ATENDE
	Requisito 4.3	ATENDE	NÃO ATENDE	ATENDE
	Requisito 4.4	ATENDE	NÃO ATENDE	ATENDE PARCIALMENTE
	Requisito 4.5	ATENDE	ATENDE	NÃO ATENDE
	Requisito 4.6	ATENDE	ATENDE PARCIALMENTE	ATENDE
	Requisito 4.7	ATENDE	ATENDE PARCIALMENTE	ATENDE
	Requisito 5.1	ATENDE	NÃO ATENDE	ATENDE PARCIALMENTE
	Requisito 5.2	ATENDE	NÃO ATENDE	ATENDE
	Requisito 5.3	ATENDE	NÃO ATENDE	ATENDE PARCIALMENTE
	Requisito 5.4	ATENDE	NÃO ATENDE	ATENDE

Tecnológico	Requisito 5.5	ATENDE	ATENDE	ATENDE
	Requisito 5.6	ATENDE	ATENDE	ATENDE
	Requisito 5.7	ATENDE	ATENDE	NÃO ATENDE
	Requisito 5.8	ATENDE	ATENDE	ATENDE PARCIALMENTE
Outros	Requisito 6.1	ATENDE	ATENDE PARCIALMENTE	ATENDE
	Requisito 6.2	ATENDE	ATENDE PARCIALMENTE	ATENDE
	Requisito 6.3	ATENDE	ATENDE PARCIALMENTE	ATENDE
Resultado da Análise		VIÁVEL	INVIÁVEL	INVIÁVEL

Verificação de Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas

A contratação pretendida consiste no fornecimento de 01 (um) Ponto de Acesso (Access Point) empresarial de alta densidade, com tecnologia Wi-Fi 7, acompanhado dos serviços de instalação, configuração, integração e comissionamento, destinado à ampliação da conectividade sem fio no Ginásio de Esportes do Campus Farroupilha.

Após análise do objeto, verificou-se que a solução pretendida não corresponde a item de licenciamento de software ou a solução de software de uso disseminado constante dos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas disponibilizados pelo Órgão Central do SISP. Trata-se predominantemente da aquisição de equipamento de infraestrutura de rede, acompanhado dos serviços necessários à sua instalação e funcionamento.

Dessa forma, não foram identificados itens de catálogo aplicáveis ao objeto desta contratação, não sendo necessária a adoção de especificações técnicas, níveis de serviço, códigos de catalogação ou PMC-TIC provenientes desses catálogos.

10. Registro de soluções consideradas inviáveis

10.1. Inviabilidade do Cenário 2: Múltiplos Access Points Empresariais Convencionais

Justificativa da inviabilidade: O Cenário 2 foi declarado inviável por não atender aos requisitos 4.1, 4.2, 4.3, 4.4, 5.1, 5.2, 5.3 e 5.4, além de atender parcialmente aos requisitos 4.6, 4.7, 6.1, 6.2 e 6.3.

A distribuição do sinal por meio de 4 a 6 pontos de acesso convencionais no ambiente aberto do ginásio, caracterizado pela presença de estrutura metálica e piso polido, pode gerar interferência co-canal (CCI) decorrente das reflexões de radiofrequência (RF). Esse fenômeno pode degradar significativamente o desempenho da rede quando submetida à carga de 1.500 dispositivos simultâneos. Além disso, os equipamentos desse segmento não possuem as interfaces de uplink de 10 GbE previstas nos requisitos técnicos da solução selecionada, embora a infraestrutura de rede atualmente disponível no ginásio possua enlace de 1 GbE.

10.2. Inviabilidade do Cenário 3: Wi-Fi como Serviço Gerenciado (NaaS/Nuvem)

Justificativa da inviabilidade: O Cenário 3 foi declarado inviável por não atender aos requisitos 4.5 e 5.7, além de atender parcialmente aos requisitos 4.4, 5.1, 5.3 e 5.8.

A adoção do modelo de locação com gerenciamento obriga o IFRS – Campus Farroupilha ao pagamento contínuo de assinaturas e mensalidades referentes às licenças em nuvem. No horizonte de cinco anos, essa modalidade gera dependência orçamentária e resulta em custo substancialmente superior ao da aquisição definitiva do bem, contrariando os princípios da eficiência, da economicidade e da responsabilidade fiscal da Administração Pública.

10.3. Conclusão da solução viável escolhida

Solução selecionada: O Cenário 1, correspondente à aquisição de 01 (um) Access Point Wi-Fi 7 de altíssima densidade, apresentou atendimento integral aos requisitos 4.1 a 6.3, consolidando-se como a única alternativa tecnicamente viável, operacionalmente segura e economicamente vantajosa.

11. Análise comparativa de custos (TCO)

Conforme § 1º do art. 11 da IN SGD 94/2022, as soluções que foram identificadas e consideradas inviáveis deverão ser registradas no Estudo Técnico Preliminar da Contratação, dispensando-se a realização dos respectivos cálculos de custo total de propriedade (Total Cost Ownership – TCO). Portanto, a análise comparativa de custos não é aplicável, uma vez que existe apenas uma solução viável que é a "Aquisição de 01 Access Point Wi-Fi 7 de Altíssima Densidade", conforme detalhado nos itens 09 e 10 deste Estudo.

12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

12. A solução escolhida consiste na aquisição de 01 (um) ponto de acesso sem fio (Access Point) de nível empresarial, com tecnologia Wi-Fi 7 (IEEE 802.11be), destinado a atender à demanda de conectividade da quadra de esportes do IFRS – Campus Farroupilha, especialmente em eventos com grande concentração de usuários. A contratação contempla o fornecimento do equipamento e dos acessórios necessários à sua instalação e alimentação, bem como os serviços especializados de instalação física, incluindo a fixação na estrutura do ginásio, o fornecimento e a passagem de aproximadamente 10 (dez) metros de cabeamento para interligação ao switch da infraestrutura de rede existente no próprio ginásio, a conectorização das extremidades, a organização e fixação do cabeamento, a configuração do equipamento, a integração lógica à rede institucional e às VLANs aplicáveis e a realização de testes de funcionamento e conectividade sem fio no ambiente. A solução contempla, ainda, suporte técnico e garantia contratual de 60 (sessenta) meses, sob responsabilidade da Contratada, diretamente ou por meio do fabricante, distribuidor ou assistência técnica autorizada, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

12.1 A infraestrutura de rede possui função essencial para a disponibilidade da conectividade institucional. A garantia de 60 (sessenta) meses visa reduzir os riscos de indisponibilidade do equipamento, minimizar custos administrativos e operacionais decorrentes de falhas e evitar despesas antecipadas com manutenção ou substituição durante sua vida útil, contribuindo para a continuidade dos serviços de conectividade do IFRS – Campus Farroupilha.

12.2 Justificativa para a Indicação do Modelo de Referência

A indicação do modelo Access Point E7 Audience (E7-Audience), da fabricante Ubiquiti UniFi WiFi, tem por finalidade estabelecer uma referência técnica para a aquisição de equipamento compatível com as necessidades de conectividade de alta densidade do ginásio do IFRS – Campus Farroupilha.

A solução pretendida requer características técnicas específicas, incluindo suporte ao padrão Wi-Fi 7, operação simultânea nas faixas de 2,4 GHz, 5 GHz e 6 GHz, no mínimo 12 fluxos espaciais, conectividade principal de 10 GbE com PoE++, capacidade nominal para gerenciamento de pelo menos 1.500 dispositivos simultaneamente conectados e recursos de gerenciamento centralizado.

A indicação do modelo de referência deverá ser entendida como parâmetro para identificação da categoria de desempenho e das funcionalidades pretendidas, não constituindo restrição à competitividade. Serão aceitos equipamentos de outras marcas e modelos que atendam integralmente aos requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência e apresentem desempenho igual ou superior ao necessário para atender à demanda institucional.

A aceitação de soluções equivalentes busca assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, preservando a competitividade e o atendimento às necessidades técnicas da contratação.

13. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 32.051,63

13. A estimativa do custo total da contratação é de R\$ 32.051,63 (Trinta e dois mil e cinquenta e um reais e sessenta e três centavos.)

Para estimar o custo total da contratação, foram realizadas consultas formais a empresas do ramo, mediante solicitação de orçamento, considerando o fornecimento do equipamento e os serviços necessários à sua instalação, configuração, integração e comissionamento.

Foram obtidas 3 (três) propostas comerciais, cujos valores foram analisados considerando o custo total da solução. Nos casos em que os serviços de instalação foram apresentados separadamente, seu valor foi incorporado ao custo total da respectiva proposta, de modo a permitir a comparação entre as soluções em condições equivalentes.

A partir dos valores obtidos, foi adotada a média aritmética dos preços totais pesquisados como referência para a estimativa do custo da contratação.

Proposta	Valor total
Empresa 1	R\$ 32.621,00
Empresa 2	R\$ 29.563,90
Empresa 3	R\$ 33.970,00
Média aritmética	R\$ 32.051,63

Assim, o custo total estimado da contratação é de R\$ 32.051,63 (trinta e dois mil cinquenta e um reais e sessenta e três centavos), valor que compreende o fornecimento do equipamento e os serviços necessários à sua instalação e pleno funcionamento, conforme especificações estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

14. Justificativa técnica da escolha da solução

14. A solução escolhida consiste na aquisição de 01 (um) Ponto de Acesso (*Access Point*) empresarial de alta densidade, com tecnologia Wi-Fi 7 (IEEE 802.11be), incluindo os serviços de instalação física, configuração, integração à infraestrutura de rede existente, comissionamento, suporte técnico e garantia contratual de 60 (sessenta) meses.

A escolha da solução considera as características e as necessidades do Ginásio de Esportes do IFRS – Campus Farroupilha, especialmente a elevada concentração de usuários durante eventos institucionais e a necessidade de disponibilizar conectividade sem fio adequada às condições do ambiente. A solução atende aos requisitos técnicos estabelecidos para a contratação, incluindo capacidade para operação em ambientes de alta densidade, conectividade de alta velocidade, suporte à alimentação por PoE++ e compatibilidade com a infraestrutura de rede existente no Campus.

Em razão do pé-direito elevado do ginásio, a instalação especializada é necessária para assegurar a adequada fixação e configuração do equipamento, bem como a segurança durante a execução dos serviços. A contratação contempla, ainda, o fornecimento e a passagem de aproximadamente 10 (dez) metros de cabeamento para conexão do Access Point ao switch da infraestrutura de rede existente, incluindo a conectorização das extremidades e os materiais e acessórios necessários à instalação. Após a instalação e configuração, deverão ser realizados testes de funcionamento e conectividade sem fio no ambiente, a fim de verificar a correta integração do equipamento à rede institucional.

A garantia contratual de 60 (sessenta) meses, sob responsabilidade da Contratada, contribuirá para a continuidade do funcionamento do equipamento, proporcionando maior previsibilidade quanto ao atendimento de eventuais falhas e reduzindo os riscos de indisponibilidade durante o período de cobertura.

14.1 DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DE ASPECTOS TÉCNICOS

O não parcelamento da contratação justifica-se pela interdependência técnica entre o equipamento e os serviços de instalação, configuração, integração e comissionamento.

A contratação de um único fornecedor permite concentrar a responsabilidade pelo fornecimento e pelo funcionamento da solução, evitando a divisão de responsabilidades entre diferentes empresas.

Além disso, a instalação será realizada em local de pé-direito elevado, exigindo planejamento e execução coordenados entre o fornecimento do equipamento e os serviços de instalação.

Dessa forma, a contratação em **item único**, contemplando o equipamento e os serviços necessários à sua instalação e funcionamento, mostra-se tecnicamente mais adequada às necessidades do Campus.

15. Justificativa econômica da escolha da solução

15. Justificativa econômica da escolha da solução

A escolha da solução mostra-se economicamente adequada, considerando os resultados da pesquisa de mercado realizada para a contratação e a necessidade de atendimento aos requisitos técnicos e operacionais do IFRS – Campus Farroupilha.

Foram consultadas empresas do ramo, tendo sido obtidas 3 (três) propostas comerciais para o fornecimento da solução completa, contemplando o equipamento e os serviços necessários à sua instalação, configuração, integração e funcionamento. Os valores totais apresentados foram de R\$ 32.621,00, R\$ 29.563,90 e R\$ 33.970,00, resultando em média aritmética de R\$ 32.051,63.

A contratação em item único, abrangendo o fornecimento do equipamento e os serviços necessários à sua instalação e operacionalização, incluindo o fornecimento e a passagem do cabeamento, a conectorização das extremidades e os materiais e acessórios necessários à execução, permite concentrar a responsabilidade pela entrega e pelo funcionamento da solução em uma única contratada. Essa abordagem contribui para a racionalização dos custos, reduzindo a necessidade de contratações distintas para atividades tecnicamente interdependentes e os respectivos custos de mobilização e deslocamento.

A garantia contratual de 60 (sessenta) meses também contribui para a previsibilidade dos custos ao longo do período de cobertura, reduzindo o risco de despesas adicionais relacionadas a eventuais falhas do equipamento, conforme as condições estabelecidas na contratação.

A estimativa de preços deve refletir o custo integral da solução, incluindo o equipamento, os serviços de instalação e configuração, o cabeamento e os materiais necessários à execução. Dessa forma, a comparação das propostas em condições equivalentes permite avaliar a compatibilidade dos preços com o mercado e reduzir o risco de custos adicionais durante a execução contratual.

Diante dos valores obtidos na pesquisa de mercado e das características da solução pretendida, conclui-se que a contratação apresenta relação adequada entre o custo estimado e o atendimento das necessidades institucionais, mostrando-se economicamente vantajosa para a Administração, desde que confirmada a inclusão de todos os componentes e serviços previstos na composição dos preços pesquisados.

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação da solução integrada de comunicação sem fio Wi-Fi 7 de alta densidade trará ganhos diretos e mensuráveis para a comunidade acadêmica e para a gestão do IFRS Campus Farroupilha, alinhando-se aos objetivos estratégicos da instituição. Os principais benefícios estimados dividem-se nas seguintes dimensões:

16.1. Melhoria no Atendimento ao Público e Capacidade Acadêmica

1. Aumento Expressivo na Capacidade de Atendimento:

- Ampliação do suporte para até 1.500 dispositivos conectados simultaneamente, garantindo conectividade estável durante formaturas, feiras tecnológicas, congressos, eventos esportivos e reuniões acadêmicas de grande porte no ginásio poliesportivo.

2. Qualidade de Experiência do Usuário (QoE):

- espera-se redução de ocorrências de indisponibilidade, lentidão e instabilidade de conexão no ambiente atendido.

16.2. Ganho de Eficiência Operacional e Prontidão Tecnológica

1. Maior Prontidão e Disponibilidade dos Sistemas:

- Infraestrutura corporativa pronta para uso imediato em eventos oficiais, dispensando a montagem emergencial de redes provisórias, roteadores domésticos ou infraestruturas temporárias de menor confiabilidade.

2. Redução na Carga de Trabalho do DTI (Suporte):

- Com a estabilidade nativa da tecnologia Wi-Fi 7 e o gerenciamento automático de interferências espera-se a redução da necessidade de intervenções emergenciais do DTI relacionadas à conectividade sem fio no ambiente.

16.3. Eficiência Energética, Logística e Sustentabilidade

1. Redução no Consumo Energético:

- A centralização da cobertura em 01 (um) único Ponto de Acesso Enterprise de altíssima performance consome consideravelmente menos energia elétrica se comparado ao funcionamento contínuo de um arranjo com múltiplos equipamentos legados espalhados pelo ambiente.

2. Racionalização de Infraestrutura e Material Físico:

- Utilização enxuta de cabeamento estruturado (apenas 01 ponto de rede Gigabit/10GbE até o teto do ginásio), diminuindo o uso de cobre, eletrocalhas e portas de *switches* na sala de telecomunicações.

16.4. Previsibilidade Orçamentária e Independência de Custeio

1. Ausência de Despesas Recorrentes ┐

- a. A inclusão da garantia estendida e suporte *on-site* do fornecedor por 5 (cinco) anos assegura que eventuais falhas do equipamento sejam resolvidas sem necessidade de desembolso financeiro adicional por parte do campus.

2. Proteção contra Obsolescência Precoce:

- a. Por se tratar do padrão tecnológico mais avançado e atual do mercado (IEEE 802.11be), a solução garante longevidade operacional à infraestrutura de rede do ginásio, mantendo-se atualizada ao longo de todo o seu ciclo de vida útil.

17. Providências a serem Adotadas

Para garantir a perfeita execução do objeto, o recebimento adequado e a plena operacionalização da solução no IFRS Campus Farroupilha, a Administração adotará as seguintes providências prévias:

17.1. Infraestrutura e Acesso Físico

1. Ponto de Rede e Alimentação Elétrica:

- Teste de continuidade e validação do ponto de cabeamento existente entre a sala de telecomunicações e o teto do ginásio, garantindo suporte à porta do equipamento e à alimentação por injetor PoE++.

2. Agendamento do Espaço:

- Liberação de acesso e alinhamento de horários para que a empresa contratada realize o serviço de montagem em altura na estrutura do ginásio sem interrupção de eventos ou aulas.

17.2. Infraestrutura e Acesso Físico

17.2. 1. Cabeamento e conexão de rede: A Administração deverá disponibilizar as condições de acesso ao switch localizado no próprio ginásio e ao local de instalação do Access Point, bem como fornecer as informações necessárias à identificação do percurso para passagem do cabeamento. A instalação deverá contemplar aproximadamente 10 (dez) metros de cabo, a serem fornecidos pela Contratada, incluindo a respectiva conectorização e os materiais acessórios necessários. Previamente à execução, deverão ser verificadas as condições do percurso e da infraestrutura física existente, inclusive quanto à necessidade de utilização de eletrocalhas, eletrodutos ou outros elementos de proteção e fixação.

17. 2.2. Agendamento do espaço: Liberação de acesso e alinhamento de horários para que a empresa contratada realize o serviço de montagem em altura na estrutura do ginásio sem interrupção de eventos ou aulas.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

A declaração de viabilidade fundamenta-se nas análises efetuadas ao longo do Estudo Técnico Preliminar, que demonstraram a total aderência da Solução Viável 1 (aquisição em lote único de 01 Ponto de Acesso Enterprise Wi-Fi 7 de alta densidade, com garantia de 5 anos e serviço de instalação em altura) às necessidades do IFRS Campus Farroupilha.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

WAGNER GUADAGNIN

Integrante Requisitante

DANIEL CARVALHO TELES

Integrante Técnico

TATIANE BERENICE GOMEZ

Autoridade Superior

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - TIC
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA



ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - CÂMPUS FARROUPILHA

(Processo Administrativo nº 23364.000537/2026-93)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **xx/xxxx**, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

A União, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Câmpus Farroupilha com sede na Rua São Vicente, nº 785, Bairro Cinquentenário, CEP 95174-274, na cidade de Farroupilha/RS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.637.926/0011-18, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Sr. Leandro Lumbieri, nomeado(a) pela Portaria nº 136, de 23 de fevereiro de 2024, publicada no DOU de 28 de fevereiro de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 199842, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº 23364.000537/2026-93 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 447/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de 01 (um) ponto de acesso sem fio (Access Point) de nível empresarial, com tecnologia Wi-Fi 7 (IEEE 802.11be), destinado à quadra de esportes do IFRS – Campus Farroupilha, incluindo o fornecimento dos acessórios necessários, a instalação física, o fornecimento e a passagem do cabeamento, a conectorização, a configuração, a integração à rede institucional, a realização de testes de funcionamento e conectividade sem fio, bem como o suporte técnico e a garantia contratual de 60 (sessenta) meses, conforme as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ponto de acesso sem fio (Access Point) de nível empresarial, com tecnologia Wi-Fi 7 (IEEE 802.11be), para ambientes de alta densidade de usuários, incluindo fornecimento, instalação, configuração, suporte técnico e garantia, visando à expansão e modernização d a infraestrutura de rede local sem fio (WLAN) do IFRS – Campus Farroupilha	609339	UND	1	R\$ 32.051,63	R\$ 32.051,63

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1.O Termo de Referência;
- 1.3.2.O Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 1.3.3.A Proposta do contratado;
- 1.3.4.Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de **60 (sessenta) meses**, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo abranger o período necessário ao cumprimento das obrigações contratuais, inclusive o prazo de garantia do equipamento.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- 2.3. A vigência contratual deverá ser compatibilizada com o prazo de garantia de 60 (sessenta) meses do equipamento, contado a partir do primeiro dia útil seguinte ao recebimento definitivo do objeto, conforme estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ **xxxxxx (xxxxxxxx)**.
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:
- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

- 8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, **além das previstas no termo de referência**:
- 9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 9.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 9.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 9.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

- 9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.1.17. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.1.18. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.1.19. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.1.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.1.21. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.1.23. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Das indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.5. O Contratante poderá ainda:

12.5.1. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
 - I) Gestão/Unidade: [...];
 - II) Fonte de Recursos: [...];
 - III) Programa de Trabalho: [...];
 - IV) Elemento de Despesa: [...];
 - V) Plano Interno: [...];
 - VI) Nota de Empenho: [...];
- 14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

- 17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Caxias do Sul – RS, Seção Judiciária a qual pertence o município sede deste órgão, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

xxxxxxx, xx de xxxxxx de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Farroupilha

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

[LOGOMARCA DA EMPRESA]

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____ ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ E-MAIL: _____

Ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS – Campus Farroupilha

Referência: Aviso de Contratação Direta nº 22/2026 – Dispensa Eletrônica nº 458/2026

UASG: 158141 | Processo Administrativo nº 23364.000537/2026-93

A empresa identificada acima, por intermédio de seu representante legal, apresenta proposta comercial para a contratação de 01 (um) ponto de acesso sem fio (Access Point) empresarial com tecnologia Wi-Fi 7 (IEEE 802.11be), destinado à quadra de esportes do IFRS – Campus Farroupilha, incluindo fornecimento dos acessórios necessários, instalação física, fornecimento e passagem de cabeamento, conectorização, configuração, integração à rede institucional, testes de funcionamento e conectividade, suporte técnico e garantia, conforme as condições e especificações do Aviso de Contratação Direta e de seus anexos, especialmente do Termo de Referência.

Item	Descrição do objeto	Unidade	Quantidade	Valor total (R\$)
1	Ponto de acesso sem fio (Access Point) empresarial Wi-Fi 7 (IEEE 802.11be), para a quadra de esportes do IFRS – Campus Farroupilha, incluindo fornecimento, instalação, cabeamento, configuração, testes, integração à rede institucional, suporte técnico e garantia, conforme Termo de Referência.	Unidade	1	R\$

Valor total da proposta: R\$ _____
(_____).

Declaramos que:

- conhecemos e aceitamos as condições do Aviso de Contratação Direta, do Termo de Referência e dos demais anexos;
- o preço proposto contempla todos os custos necessários ao fornecimento do equipamento e à execução integral dos serviços previstos, incluindo acessórios, materiais, cabeamento, instalação, configuração, testes, tributos, frete, seguros, encargos e demais despesas diretas ou indiretas;
- o objeto ofertado atende às especificações e aos requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência, inclusive quanto aos prazos de entrega e execução, suporte técnico e garantia;
- temos capacidade para cumprir integralmente as obrigações da contratação pelo preço ofertado;
- o preço e as informações apresentados nesta proposta são válidos e vinculam a empresa durante o período de validade informado abaixo.

Validade da proposta: 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

Dados para contato do representante da empresa:

Nome: _____

Cargo: _____ Telefone: _____

E-mail: _____

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal

Razão social da empresa